PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

LEI MUNICIPAL Nº. 4.887, DE 18 DE MAIO DE 2020

(Que suplementa subvenção à entidade no exercício de 2020 e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:
Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 18.05.2020, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizada a suplementar subvenção à entidade Lar São Vicente de Paulo no exercício de 2020, de acordo com a Programação de Ações e co-financiamento, obedecendo à seguinte classificação Institucional, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia do Covid-19.

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.241.0009.2029	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
3.3.50.43 261	F:02 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$	3.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.600,00

Art. 2º. Para atender as despesas mencionadas no Artigo 1º, será usada a anulação parcial do crédito orçamentário abaixo relacionado, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
44.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$	3.600,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 3.600,00

Art. 3º. Fica a referida suplementação da despesa convalidada e incluída no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, Lei Municipal nº. 4.842, de 16 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019, Lei Municipal nº. 4.852, de 18 de novembro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO